



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº019/2021

Tunas-RS, 26 de maio de 2021.

**Altera a Lei Municipal nº1255 de 23 de março de 2021,
no tocante aos ALVARÁS SANITÁRIOS e ALVARÁS
DE LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO.**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal de nº1255 de 23 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento dos TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referentes ao ano de 2021, pagamento até o dia 31/05/2021, isento de correção, juros ou multa, com exceção dos ALVARÁS SANITÁRIOS e ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO, que poderão ser pagos até 30/06/2021”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal de nº1255 de 23 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.

Tunas/RS, 26 de maio de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

- MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº019/2021 -

Exma. Sra. Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para prorrogar exclusivamente o vencimento dos ALVARÁS SANITÁRIOS e ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO, o que já estava previsto na Lei Municipal 1255/2021 para o dia 31/05/2021.

Ocorre que o houve atraso na obtenção dos PPCI inviabilizando que os contribuintes coloquem em dia seus respectivos alvarás.

Neste sentido a Administração Municipal, sensível a tal situação, bem como as dificuldades enfrentadas em tempos de pandemia, apresenta o presente projeto para prorrogar o vencimento dos Alvarás Sanitários e de Localização e Funcionamento **para mais 30 dias, ou seja, até 30 de junho de 2021.**

Considerando que está prestes a expirar o prazo previsto na Lei Municipal 1255/2021, postula-se que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de máxima urgência.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 25 de maio de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal